

DESPACHO PC 31/2020
COVID-19 - PREVENÇÃO E CONTROLO
USO DE MÁSCARA

Atendendo à situação de calamidade decretada pelo Governo através do Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio;

Considerando que o Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio introduziu alterações ao decreto-Lei 10-A/2020, de 13 de março;

Considerando que o artigo 13.º - B aditado pelo Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, determina a obrigatoriedade do uso de máscara nos serviços e edifícios de atendimento ao público;

Considerando que esta Câmara Municipal distribuir máscaras por todos os trabalhadores.

DETERMINO o seguinte:

1. É obrigatório o uso de máscara durante todo o horário de expediente em todos os serviços de atendimento ao público;
2. É obrigatório o uso de máscara em todas as reuniões, quer seja por parte do executivo, quer seja por parte dos técnicos;
3. É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que pretendam tratar de assuntos na Câmara Municipal, sendo-lhes fornecida uma máscara para o efeito.

O presente despacho produz efeitos a imediatos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



João Fernando Brito Nogueira